

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ata da 290ª reunião ordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 28 de setembro de 2020, às 13 horas e 30 minutos.

Às 13 horas e 30 minutos do dia 28 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Diretoria Executiva, no 4º andar do Edifício Deputado Manoel Novaes, localizado no SGAN/Norte – Quadra 601, Conjunto “I”, Brasília-DF, realizou-se a 290ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Claudio Xavier Seefelder Filho, representante do Ministério de Desenvolvimento Regional. Estavam presentes Marcelo Andrade Moreira Pinto, Diretor-Presidente da Codevasf; Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério da Infraestrutura. Participaram por videoconferência Domingos Romeu Andreatta, representante do Ministério de Minas e Energia; Maria da Conceição da Silva, representante dos empregados da Codevasf; e Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Economia.

Participaram, também, como convidados, o Chefe da Assessoria Jurídica, Saulo Sérgio Barbosa; e o Presidente do Comitê de Auditoria Estatutário Fabricio A. de Souza Martins.

Declarada aberta a sessão, tomou posse Euclides Bandeira de Souza Neto, brasileiro, natural do João Pessoa/PB, engenheiro civil, casado, regime de comunhão total de bens, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], para compor o Conselho de Administração da empresa como representante do Ministério da Infraestrutura, a ser homologada pela Assembleia Geral.

1) Na sequência, foi assinada a Ata da 289ª reunião do Conselho de Administração.

2) CT nº 228/2020-Casec - Providências adotadas em relação à Resolução CGPAR nº 23 – O Colegiado tomou conhecimento das informações apresentadas. O Diretor-Presidente informou que está sendo preparado um cronograma de atendimento à Resolução CGPAR sobre as 20.000 vidas. Informou ainda que o Plano da Casec atende a todas as exigências com exceção das 20.000 vidas, por isso entende que manter o plano atual é a melhor opção para a empresa e empregados. Informou também que já existe processo judicial movido pelo sindicato para flexibilização da Resolução CGPAR nº 23.

3) CI nº 238/2020-Consad/AU - Relatório de Acompanhamento de Auditoria Interna – 2º trimestre de 2020 – O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado e sugeriu que a Auditoria Interna cobre relatórios mensais das obras para melhor acompanhamento.

4) Ofício nº 486/2020/ Gabinete-SE-MDR - Questionário Diagnóstico de Ouvidorias Vinculadas – Codevasf – O Colegiado tomou conhecimento do ofício apresentado e encaminha

à Ouvidoria com o intuito de fortalecimento da governança e integridade da Empresa. O Chefe da Ouvidoria, Leonardo Fortes Ferrer Almeida fez uma apresentação sobre sua área, demandas e denúncias, e informou que todas as recomendações do Ofício foram atendidas. A Conselheira Maria da Conceição solicitou que seja feita uma campanha preventiva sobre assédio moral na Sede e Superintendências.

5) Ofício nº 519/2020/Gabinete-SE-MDR - Relatório de Ação Correcional – Codevasf – O Colegiado tomou conhecimento do ofício apresentado e encaminha à Corregedoria com o intuito de fortalecimento da governança e integridade da Empresa.

6) Ofício nº 503/2020/Gabinete-SE-MDR - Diagnóstico das Áreas de Integridade e Gestão de Risco – Codevasf – O Colegiado tomou conhecimento do ofício apresentado e encaminha à Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos com o intuito de fortalecimento da governança e integridade da Empresa.

7) Ofício Circular SEI nº 3144/2020/ME - Áreas de aplicação de blockchain e de Distributed Ledger Technology - DLT no setor público – O Colegiado tomou conhecimento do ofício apresentado.

8) Relatório de Atividade da Secretaria de Gestão de Integridade, Riscos e Controles Internos – 2º trimestre de 2020 – O Colegiado tomou conhecimento do relatório apresentado.

9) Caderno de Pendências: Atuação dos Comitês Estatutários - Sugestões sobre melhorias nas atuações dos Comitês Estatutários e adequação do Estatuto ao Estatuto Modelo da SEST – Com a aprovação do novo estatuto, o Coaud poderá analisar e sugerir as melhorias nas atuações dos Comitês Estatutários.

10) Caderno de Pendências: Treinamento dos empregados no sistema e-TCDF a fim de possibilitar o tele trabalho no futuro e com isso diminuir os riscos de contágio – sem atualização

11) Resolução nº 613/2020 - I - Submeter à aprovação do Conselho de Administração a revisão do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf (fls. 188 a 200), conforme quadro comparativo (fls. 201 a 228) e com base na Nota Técnica nº 008/2020 - AE/GPE/UGP, de 20 de julho de 2020 (fls. 229 a 231) e no Parecer Jurídico PR/AJ/CGS Nº 345/2020, de 10 de julho de 2020 (fls. 183 a 185), em cumprimento ao artigo 54 do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf. II - Submeter ao Conselho de Administração a revogação do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf, aprovado por meio da Resolução nº 903, de 21 de dezembro de 2017, e da Deliberação nº 03, de 26 de janeiro de 2018.

O Colegiado aprovou a matéria com a inclusão do texto: "...com a alteração do artigo 56 incluindo a renovação do termo de ciência a cada alteração do Código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf" e solicita uma ampla divulgação do instrumento.

APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 35/2020

12) Resolução nº 614/2020 - Submeter à aprovação do Conselho de Administração o Plano de Integridade da Codevasf, constante às fls. 11 a 37, do processo nº 59500.000349/2020-13, em

cumprimento ao Programa de Integridade da Codevasf. *O Colegiado aprovou a matéria e acata as recomendações constantes no Parecer nº 5/2020 do Coaud.*

APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 36/2020

13) Resolução nº 616/2020 - Submeter à aprovação do Conselho de Administração da Codevasf, na forma da nota técnica nº 01/20 (fls. 67 a 69), a Metodologia de Gerenciamento de Riscos Corporativos da Codevasf, formulada pela PR/SRC, acostada às folhas 02 a 66 do processo nº 59500.000680/2020-25. *O Colegiado aprovou a matéria, acata as recomendações constantes no Parecer nº 6/2020 do Coaud e solicita a apresentação, em 60 dias, de um plano de ação para a efetiva implantação e uma proposta de qual seria o grau de apetite e tolerância a riscos. O Colegiado solicita, a pedido da Conselheira Maria da Conceição, uma apresentação sobre os riscos com relação ao Covid-19.*

APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 37/2020

14) Resolução nº 683/2020 - Aprovação do Estatuto Social da Codevasf com vistas à Assembleia Geral. *O Colegiado aprovou a matéria com a alteração dos artigos 35, 40, 45, 56 e 107, ficando a redação como segue:*

- *Art. 35. Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverão atender aos seguintes requisitos:*

I – formação acadêmica em curso de graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação;

II – no caso de empregado da Codevasf, atuação ativa durante 5 (cinco) anos, no mínimo; e

III – graduação em Direito de pelo menos 1 (um) dos membros.

- *Art. 40. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário serão eleitos, reconduzidos e destituídos pelo Conselho de Administração, após verificação pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.*

• *Art. 45. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, Comitê de Auditoria e demais órgãos estatutários terão suas despesas com locomoção e hospedagem pagas, conforme Norma de Custeio de Viagem da Codevasf, indispensáveis ao desempenho da função, sempre que residam fora da cidade onde for realizada a reunião.*

- *Art. 56. O Conselho de Administração da Codevasf será composto por 7 (sete) membros, sendo:*

I – um representante do Ministério do Desenvolvimento Regional;

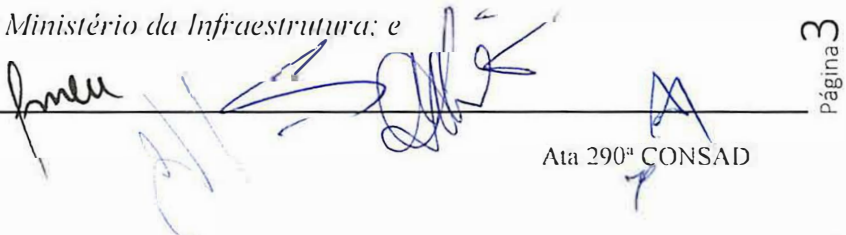
II – um membro independente indicado pelo Ministério do Desenvolvimento Regional;

III – um representante do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

IV – um representante do Ministério de Minas e Energia;

V – um representante do Ministério da Economia;

VI – um representante do Ministério da Infraestrutura; e



VII – um representante dos empregados, na forma da Lei nº 12.353, de 28 de dezembro de 2010, e sua regulamentação.

• Art. 107. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração será composto por 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Conselho de Administração, sendo o Gerente de Gestão de Pessoas membro permanente, podendo ser constituído por membros de outros comitês, preferencialmente o de auditoria, por empregados ou por Conselheiros de Administração, observados os dispostos nos arts. 156 e 165 da Lei nº 6.404/76, sem remuneração adicional.

APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 38/2020

Em relação à ajuda de custos de mobilização e desmobilização dos Dirigentes, foi solicitada a adequação da Norma de Ajuda de Custos da Codevasf de acordo com as demais empresas estatais, ressaltando que em casos de exoneração a pedido, o dirigente não terá direito a tal ajuda. A solicitação deverá ser encaminhada à Área de Gestão de Pessoas por se tratar de assunto de normativos da Empresa.

15) Atas 53ª a 55ª reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário - O Colegiado está de acordo com a divulgação na íntegra das Atas 53ª a 55ª do Coaud no site da Empresa. O Colegiado está de acordo com a divulgação na íntegra das Atas 53ª a 55ª do Coaud no site da Empresa.

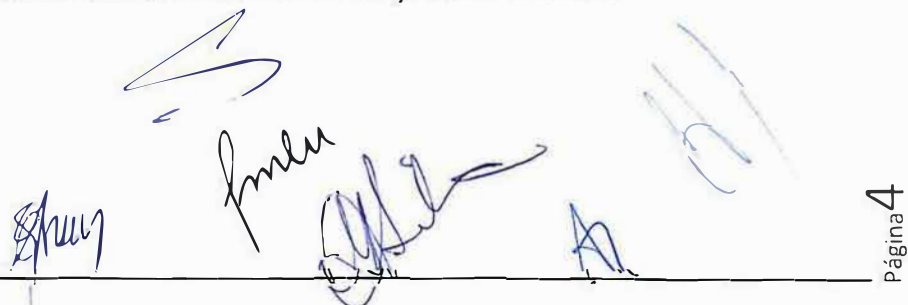
16) Corregedoria da Codevasf –Encaminhar à avaliação da Corregedoria-Geral da União – CRG, o nome de Vanessa Costa Tolentino, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos], indicada para o cargo de titular da Corregedoria da Codevasf. Resultado da votação: 6 votos a favor e 1 voto contra proferido pela Conselheira Maria da Conceição, que registra não ter nada contra a colega Vanessa Tolentino, e que não tem conhecimento de nada que desabone sua conduta profissional. A Conselheira, considera imprescindível que a escolha para a ocupação do cargo, seja realizada por meio de seleção interna. O Colegiado decidiu que, com antecedência de 90 (noventa) dias para o término do mandato, dará início ao processo seletivo interno com ampla divulgação.

APROVADO – DELIBERAÇÃO Nº 39/2020

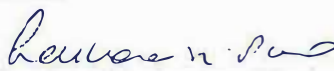
ASSUNTOS DE ORDEM GERAL:

O Colegiado solicitou a inclusão no caderno de pendências:



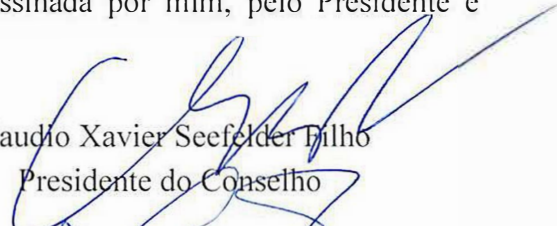
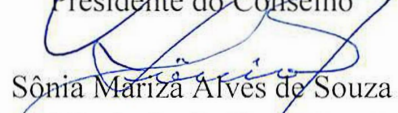
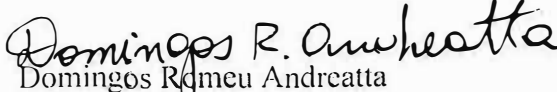

- a) Licitação para contratação da Auditoria Independente;
- b) Seguro D&O;
- c) Respostas aos achados do Relatório de Auditoria Interna no próximo Relatório.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.


Luciana Narimatsu Ribeiro





Secretária


Marcelo Andrade Moreira Pinto
Diretor-Presidente da Codevasf
Maria da Conceição da Silva
Representante dos Empregados da Codevasf
Euclides Bandeira de Souza Neto
Ministério da Infraestrutura
Claudio Xavier Seefelder Filho
Presidente do Conselho
Sônia Marizá Alves de Souza
Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento
Domingos Romeu Andreatta
Ministério de Minas e Energia
Francisco Soares de Lima Junior
Ministério da Economia

Termo de posse e compromisso tomado
por *Euclides Bandeira de Souza Neto*.

No dia 28 do mês de setembro do ano de 2020, perante o Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba -Codevasf, se empossa o Conselheiro de Administração *Euclides Bandeira de Souza Neto*, representante do Ministério da Infraestrutura, brasileiro, natural do João Pessoa/PB, engenheiro civil, casado, regime de comunhão total de bens, CPF nº [conteúdos suprimidos por conter dados reservados/restritos]. O Conselheiro, que ora se empossa, assume o compromisso de bem fielmente desempenhar a função a que se investe, bem como acatar as regras estabelecidas pelo Código de Conduta Ética e Integridade, nos moldes do Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994 e Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, tendo autorizado o acesso à Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda da Pessoa Física, em atendimento ao estabelecido no artigo 13 da Lei nº 8.429, de 1992, no artigo 3º do Decreto nº 5.483, de 30 de junho de 2005 e no artigo 1º da Lei 8.730, de 1993.

Brasília, 28 de setembro de 2020.


Euclides Bandeira de Souza Neto
Conselheiro
Claudio Xavier Seefelder Filho
Presidente do Conselho
Marcelo Andrade Moreira Pinto
Conselheiro
Domingos Romeu Andreatta
Conselheiro
Sônia Mariza Alves de Souza
Conselheira
Maria da Conceição da Silva
Conselheira
Francisco Soares de Lima Junior
Conselheiro